

PROJETO DE LEI Nº 206-04/2016

Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar duas áreas de terras e a permutar uma área, em face de alargamento e pavimentação da Rua Nicolau A. Junges.

JULIANO ANDRÉ HEISLER, Procurador-Geral do Município de Lajeado designado através do Decreto nº 10.017/2016, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar (para fins de permuta) em 2(duas) área distinta, sendo que será permutada apenas a área descrita no inciso I, o imóvel pertencente a Rosane Scheid e Maria Angela Scheid , de matrícula sob o n.º 32.552, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I.Área de terra urbana com 1.648,42 m² (Um mil, seiscentos e quarenta e oito metros com quarenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizada na Rua Nicolau A. Junges, esquina com a Avenida Benjamin Constant, Bairro Montanha, Município de Lajeado - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, esquina da Rua Nicolau A. Junges com a Avenida Benjamin Constant, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 6,16 metros, onde confronta-se com a Avenida Benjamin Constant; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 267,95 metros, formando ângulo interno de 88°14'41", no sentido norte-sul, onde confronta-se com a Área remanescente; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 9,25 metros, formando ângulo interno de 130°51'30", no sentido nordeste-sudoeste, onde confronta-se com a Faixa de domínio da ERS 130; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 79,17 metros, formando ângulo interno de 48°32'39", no sentido sul-norte; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 62,23 metros, formando ângulo interno de 180°06'08", no sentido sul-norte; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 132,42 metros, formando ângulo interno de 180°43'15", no sentido sul-norte, sempre confrontando-se com a Rua Nicolau A. Junges, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de 91°31'47". Dentro desta área encontra-se uma faixa com a largura média de 7,72 metros, correspondendo ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant. Dentro desta área encontra-se uma faixa com 15,00 metros de largura, correspondendo ao recuo não edificado da ERS 130.

Área remanescente

II. Área de terra urbana com 16.820,56 m² (Dezesseis mil, oitocentos e vinte metros com cinquenta e seis decímetros quadrados), contendo edificações, localizada na Avenida Benjamin Constant, Bairro Montanha, Município de Lajeado - RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao noroeste da propriedade, junto a Área a ser permutada e a Avenida Benjamin Constant, parte uma linha no sentido geral oeste-leste, na extensão de 73,32 metros, onde confronta-se com a Avenida Benjamin Constant; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 171,67 metros, formando ângulo interno de 88°58'49", no sentido norte-sul, onde confronta-se com a propriedade do Município de Lajeado (matr.: 51.469)

e com a propriedade de Kieling Construtora e Incorporadora Ltda. (matr.: 70.693); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 92,17 metros, formando ângulo interno de $145^{\circ}57'15''$, no sentido nordeste-sudoeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 32,89 metros, formando ângulo interno de $164^{\circ}10'07''$, no sentido nordeste-sudoeste, sempre confrontando-se com a Faixa de domínio da ERS 130; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 267,95 metros, formando ângulo interno de $49^{\circ}08'30''$, no sentido sul-norte, onde confronta-se com a Área a ser permutada, até encontrar o ponto anteriormente descrito, formando com este um ângulo interno de $91^{\circ}45'19''$.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de setembro de 2016.

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 205 -04/2016

Lajeado, 19 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar a a desmembrar (para fins de permuta) em 2(duas) área distinta, o imóvel pertencente a Rosane Scheid e Maria Angela Scheid, de matrícula sob o n.º 32.552, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado.

Acolhendo solicitação protocolada sob nº 29526/2013, que visa a permuta de sua área com a superfície 1.648,42 m² (Um mil, seiscentos e quarenta e oito metros com quarenta e dois decímetros quadrados),², matriculada sob nº 32.552, do Registro de Imóveis de Lajeado, em face da pavimentação da Rua Nicolau A. Jungues.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JULIANO ANDRÉ HEISLER,
Procurador-Geral do Município
designado através do Decreto nº 10.017/2016

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.